

nº 10.007/2023; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CRISTINA SILVA MASCARO, mat. nº 5212367/2, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.604,73 (nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.486,23
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade	355,57
Escolar - GED-3 - 50%	2.788,98
Gratificação pela Escolaridade - 80%	229,74
Gratificação de Titularidade	2.744,21
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	9.604,73
Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044513
PORTARIA AP Nº 608 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2021/831161 E SISPREV Nº 2024.04.0426P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, IRACILDA DA COSTA SANTOS, mat. nº 295930/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.024,70 (três mil e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.073,28
Total de Proventos	3.024,70

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044517
PORTARIA AP Nº 573 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/90729 E SISPREV Nº 2024.04.0409P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, BENEDITO DE SOUSA MENDES, mat. nº 5332508/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.629,44 (dezenove mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.543,15
Total de Proventos	19.629,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044520
PORTARIA ALT RR Nº 407 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/62403.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº RR nº 2240, DE 01/11/2005 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 8080, AIRTON PANTOJA SALDANHA,mat. nº 337075501, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a parcela de Incorporação de Representação – Oficial, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 22.308,39 (vinte dois mil trezentos e oito reais e trinta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	R\$ 2.648,19
Incorporação de Representação – Oficial 100%	R\$ 2.250,96
Representação por graduação 45%	R\$ 1.191,69
Gratificação de tropa - policial militar 10%	R\$ 264,82
Gratificação de localidade especial 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de serviço ativo 30%	R\$ 794,46
Gratificação de risco de vida 100%	R\$ 2.648,19
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35%	R\$ 5.783,66
Gratificação tempo de serviço militares 30%	R\$ 3.813,40
Auxílio moradia - policial militar 30%	R\$ 794,46
Gratificação de habilitação do policial militar 30%	R\$ 1.059,28
Provento Mensal	R\$ 22.308,39

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação – Oficial, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 16/01/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1044608
PORTARIA ALT RR Nº 408 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/753474.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 2815/2018, DE 04/09/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 1º Sargento PM RG 11716, EDSON HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, mat. nº 338968501, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a parcela Incorporação De Representação, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.664,09 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	R\$ 1.604,51
Auxílio invalidez sem fórmula 30%	R\$ 1.386,03
Incorporação de representação 40%	R\$ 641,80
Representação por graduação 35%	R\$ 561,58
Gratificação de tropa - policial militar 10%	R\$ 160,45
Gratificação de localidade especial 30%	R\$ 481,35
Gratificação de serviço ativo 30%	R\$ 481,35
Gratificação de risco de vida 100%	R\$ 1.604,51
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35%	R\$ 2.664,68
Gratificação tempo de serviço militares 30%	R\$ 1.756,93
Gratificação de habilitação do policial militar 20%	R\$ 320,90
Provento Mensal	R\$ 11.664,09

II – Os efeitos da parcela Incorporação De Representação - 40% (quarenta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 01/09/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA